



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Secretaria de Educação	3
Atos Oficiais	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	6
Outros Atos	6
Secretaria de Saúde	18
Atos de Pessoal	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – PROCESSO Nº 078/2014

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Aos treze dias do mês de junho de 2014, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Apresentamos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL de forma indevassáveis, as licitantes:

GLOBAL TEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N.º 66.993.473/0001-81, representada e credenciada pelo Sr. Anderson Kleber Gonçalves, RG 33.678.831-9, CPF 284.947.528-98;

CONSTRUTORA RIBEIRO & VICENTINI LTDA – EPP, CNPJ 14.272.647/0001-87, não houve representante presente.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo que após examinar todo o conteúdo exigido, a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar CLASSIFICADA a licitante GLOBAL TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e DESCLASSIFICADA a licitante CONSTRUTORA RIBEIRO & VICENTINI LTDA – EPP por descumprir as seguintes exigências editalícias:

- Deixou de apresentar Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal, conforme

item 8.2.2.1;

- Deixou de apresentar Declaração mencionando o nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, conforme item 8.2.2.6;

- Deixou de apresentar Relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação e declaração expressa de que os mesmos, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme item 8.2.3. c);

- Deixou de apresentar Atestado de visita técnica, assinado por responsável da Seção Municipal de Engenharia, conforme item 8.2.3. e);

- Deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, do município de Viradouro, conforme item 8.2.3. f);

- Deixou de apresentar Declaração que a licitante atende a todos os procedimentos de controle ambiental, estando de acordo com toda a legislação ambiental, conforme item 8.2.3. g);

- Deixou de apresentar Cópia do comprovante de depósito da caução, emitida pela Tesouraria Municipal em nome da Licitante, conforme item 8.2.4.2;

- Deixou de apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme item 8.2.5.4;

- Deixou de apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme item 8.2.5.5;

- Apresentou Prova de regularidade para com a Seguridade Social vencida em 15 de maio de 2014.

A Comissão Permanente de Licitações resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação desta Ata.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavro-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 3 de 18

se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Viradouro, 13 de junho de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: NT/V8FRW

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 0225/2014

“Altera a Portaria S. E Nº 0103/2014 de 20 de Fevereiro de 2014”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de desistência de 01 aula junto a EMEI. “Prefeito Matheus Conceição”, por motivos particulares; da docente senhora Flaviana Pinhoni Giovanini, RG: 30.913.062-1, conforme a declaração de desistência assinada pela mesma junto a esta Secretaria Municipal de Educação no dia 02 de Junho de 2014, resolve alterar a seguinte Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 0103/2014 de 20 de Fevereiro de 2014, que admitiu a docente Senhora Flaviana Pinhoni Giovanini, como professor de Educação Básica II (PEB II); disciplina Inglês; com 05 aulas semanais, passando a mesma a ministrar 04 aulas semanais, sendo 02 aulas na EMEI. “Prefeito Matheus Conceição”, e 02 aulas na EMEI. “Albertina de Godoy Saab”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 02 de Junho de 2014.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 10 de Junho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: P/DHTKQD

PORTARIA S.E Nº 0226/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ROSELI HONÓRIO PAULINO VERNILLO, RG: 25.905.091-X, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para ministrar 01 aula semanal, como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Inglês, no período de 05 de Junho de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, na EMEI. “Prefeito Matheus Conceição”, aula livre,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 4 de 18

a referida aula estava anteriormente com a docente Sra. Flaviana Pinhoni Giovanini, que desistiu da mesma por motivos particulares.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 de Junho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: ZTG4LIBG

PORTARIA S.E. Nº 0227/2014

“Revoga a Portaria S. E Nº 042/2014 de 10 de Fevereiro de 2014, que admitiu a docente Senhora Marina Zucoloto Bertoni como professor de Educação Básica I (PEB I)”.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno a sala de aula da docente senhora Valéria Rocha Mantelli, RG: 18.695.779-8, titular do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I) no dia 04 de Junho de 2014, resolve baixar a seguinte Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 042/2014 de 10 de Fevereiro de 2014, que admitiu a docente Senhora Marina Zucoloto Bertoni, que ministrava aulas em substituição a docente senhora Valéria Rocha Mantelli, afastada anteriormente como Secretária Municipal da Educação;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 10 de Junho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: BTFOI0LO

PORTARIA S.E. Nº 0228/2014

“Revoga a Portaria S. E Nº 0224/2014 de 29 de Maio de 2014, que admitiu a docente Senhora Sandra Costa como professor de Educação Básica I (PEB I)”.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a docente Sra. Marina Zucoloto Bertoni, RG: 52.141.438-6, está classificada no Processo Seletivo 002/2013 em 21º lugar como Professor de Educação Básica I (PEB I) ; e devido o retorno à sala de aula da docente Sra. Valéria Rocha Mantelli, foi revogada a Portaria da mesma;

CONSIDERANDO que a docente Sra. Sandra Costa está classificada no Processo Seletivo em 28º lugar como Professor de Educação Básica I (PEB I), a docente Sra. Marina Zucoloto Bertoni passa a gozar do direito de ministrar as aulas que estavam com a docente Sra. Sandra Costa, conforme Legislação Vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 0224/2014 de 29 de Maio de 2014, que admitiu a docente Senhora Sandra Costa, que ministrava aulas em substituição a docente senhora Eliana Aparecida Gobetti Furlan, afastada como Professor Coordenador Pedagógico; junto à EMEF “Profª Marília Ribeiro Porto Rossetto”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 10 de Junho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: D/YVOGVS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 5 de 18

PORTARIA S.E. Nº 0229/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. MARINA ZUCOLOTO BERTONI, RG 52.141.438-6, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF. “Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto”, no período previsto de 04 de Junho de 2014 até 19 de Dezembro de 2014, em substituição a Sra. Eliana Aparecida Gobetti Furlan, afastada como Professor Coordenador Pedagógico, junto à EMEF “Profª Marília Ribeiro Porto Rossetto”.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10

de Junho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: TD2KZXCX

PORTARIA S.E Nº 0230/2014

“Dispõe sobre o retorno da Sra. Iolanda Tomiris Pinto Carreira, servidora municipal, ao exercício de suas funções do cargo de Professor Assistente”.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de retorno ao serviço, datado de 04 de Junho de 2014, pela servidora municipal, o qual solicita retorno ao exercício de suas funções do cargo de Professor Assistente, DEFERIDO na mesma data;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica autorizado, a partir de 04 de Junho de 2014, o retorno da Sra. Iolanda Tomiris Pinto Carreira, RG – 8.084.645-2, ao exercício de suas funções do cargo de Professor Assistente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 0163/2014 de 27 de março de 2014 com seus efeitos retroativos a 17 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de Junho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: DLZAN+O2

PORTARIA S.E Nº 0231/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 6 de 18

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. VANDIRA FRANCISCO DE MELO, RG 32.473.564-9, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil (PEI), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro,
10 de Junho de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: OSSCT2R+

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000218/2014

Trata-se do ofício nº. 94, de 18 de março de 2014, do Promotor de Justiça Ivan Cintra Borges, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo dá ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da instauração do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000105/2014-1, que tramita perante a Promotoria de Justiça de Viradouro, conforme Portaria que encaminhou. Através do mesmo ofício o Ministério Público requisita (a) cópia das portarias de nomeação e exoneração de todos os servidores exonerados no ano de 2014; (b) cópia de todos os procedimentos administrativos que culminaram nas aludidas exonerações ou certidão negativa lavrada por servidor competente; (c) esclarecimentos acerca dos motivos que levaram às exonerações de grande número de servidores municipais no ano de 2014; (d) esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para a seleção de cada um dos servidores exonerados; e (e) outros esclarecimentos julgados adequados. Em despacho inicial o Excelentíssimo Senhor Prefeito encaminhou a essa Secretaria dos Negócios Jurídicos o expediente para ciência e providências por esta Secretaria dos Negócios Jurídicos. Para fins de atendimento do quanto requisitado pelo Ministério Público, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA: Quanto ao item "a" requisitado: cópia dos documentos necessários, valendo-se da Seção de Expediente; Quanto ao item "b" requisitado: cópia do processo administrativo existente no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos relacionado às exonerações aqui tratadas. No que tange ao item "c", os 17 (dezessete) "considerandos" constantes do Decreto Municipal nº. 4.518, de 26 de fevereiro de 2014, publicado na edição de 27 de fevereiro de 2014 do Diário Oficial do Município, esclarecem os motivos que levaram às exonerações de grande número de servidores municipais no ano de 2014. Referido Decreto Municipal está encartado nos autos do processo administrativo cuja cópia já determinei seja extraída. Os artigos do mesmo Decreto Municipal trazem os critérios utilizados para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 7 de 18

seleção de cada um dos servidores exonerados, conforme mencionado no item “d” da requisição ministerial. Com a vinda dos documentos, faça-os conclusos, juntamente com esses autos, para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 13 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 9H+3JIJR

Processo SNJ nº. 000250/2014

Trata-se do Ofício nº. 117, de 2 de abril de 2014, do Promotor de Justiça Leonardo Bellini de Castro, extraído dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000414/2012-0, através do qual o Ministério Público Estadual reitera o ofício nº. 65, de 5 de março de 2014, que solicita (a) a discriminação das rotas e horários para o transporte de alunos relacionados com o pregão nº. 03/2011; (b) cópia da relação de alunos que eram transportados; (c) documentos de propriedade dos veículos que seriam utilizados para o transporte. Observo que despachei nos autos do Processo SNJ nº. 000180/2014, o qual abriga o ofício nº. 65, de 5 de março de 2014. Do acima, constato que, além de não haver providência a ser tomada nesses autos, que o expediente objeto deste Processo SNJ está relacionado aos Processos SNJ nº. 180 e 370, de 2014, já que todos tratam do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000414/2012-0, devendo o de nº. 000370/2014 seguir como piloto, ficando este (000250/2014) e o de nº. 000180/2014 apenso ao eleito como piloto (000370/2014). À Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para providências.

Viradouro/SP, domingo, 15 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: OI6OUU3L

Processo SNJ nº. 000266/2014

Instado a se manifestar sobre o requerimento da servidora qualificada nestes autos, o seguimento

Pareceres Administrativos - PA o fez opinando que a Seção de Recursos Humanos se abstenha de realizar, na folha de pagamento da servidora interessada, desconto, a título de empréstimo consignado, em patamar superior a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos. Com razão o referido seguimento desta Secretaria dos Negócios Jurídicos. Dispõe o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº. 42, de 14 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro: As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais que não poderão ser inferior a 10% ou superior a 30% da remuneração, provento ou pensão, em valores atualizados. Adianto que, a despeito de o Estatuto dos Funcionários Públicos não ter força perante a instituição financeira, do limite de 30% (trinta por cento) não poderia ela se desvencilhar. É que a carta de premissas para a concessão de operações de empréstimos com consignação em folha de pagamento subscrita pelo geral geral e superintendente da instituição financeira estabelece o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível do servidor que pretende tomar o empréstimo, logo, não deveria ter autorizado a celebração de operação de crédito com parcela acima desse patamar. Com essas considerações, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Seção de Recursos Humanos para que, doravante, limite o desconto devido pela servidora interessada, a título de empréstimo consignado tomado junto ao Banco Santander, a 30% da sua remuneração líquida, ficando a diferença devida assunto a ser dirimido diretamente pela servidora junto à instituição financeira.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: +HZAGJH5

Processo SNJ nº. 000295/2014

Solicitadas informações à Divisão de Finanças e Orçamento sobre o recebimento, por parte da servidora Josiane de Oliveira Facci, verba indenizatória disposta no art. 6º do Decreto Municipal nº. 4.518, de 26 de fevereiro de 2014, a Diretora da Divisão de Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 8 de 18

informou, mas nos autos do Processo SNJ nº. 000300/2014, que referida servidora recebeu a mencionada indenização. Por conta da decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº. 0001479-03.2014.8.26.0660 que tramita nesta Comarca, os efeitos de sua exoneração estão suspensos, logo, não tem o direito à indenização. Nos autos do Processo SNJ nº. 000300/2014 sugeri ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine que a Seção de Recursos Humanos proceda ao desconto do valor em questão recebido pela servidora, o que foi prontamente acatado. Não havendo, até então, providência a ser tomada por esta Secretaria dos Negócios Jurídicos nestes autos, à Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para acautelá-los, aguardando os ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, domingo, 15 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: E2BW5EGK

Processo SNJ nº. 000308/2014

Trata-se do Ofício nº. 174, de 13 de maio de 2014, da Promotora de Justiça Tatiana Villaverde Alves, extraído dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000098/2013-2, através do qual o Ministério Público Estadual reitera o ofício nº. 129, de 11 de abril de 2014, que solicita esclarecimentos acerca do suposto descumprimento da decisão judicial que declarou a inconstitucionalidade de cargos em comissão existentes no Município de Viradouro. Observo que em 15 de maio de 2014 despachei nos autos do Processo SNJ nº. 000258/2014, o qual abriga o ofício nº. 129, de 11 de abril de 2014, constando do sistema informatizado, inclusive, que em 26 de maio de 2014 o ofício resposta desta Secretaria dos Negócios Jurídicos (Ofício SNJ nº 066/2014) fora protocolado na Promotoria de Justiça de Viradouro. Do acima, constato que, além de não haver providência a ser tomada nesses autos, que o expediente objeto deste Processo SNJ está relacionado ao Processo SNJ nº. 000258/2014, já que ambos tratam do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000098/2013-2, devendo aquele seguir como piloto, ficando este, o de nº. 000308/2014, apenso àquele.

À Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para providências.

Viradouro/SP, domingo, 15 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 7NLYCTN4

Processo SNJ nº. 000330/2014

Trata-se do ofício nº. 175, de 16 de maio de 2014, subscrito pela Promotora de Justiça Tatiana Villaverde Alves, através do qual encaminha cópia do termo das declarações prestadas pelo Senhor Paulo Toledo Lima na Promotoria de Justiça de Viradouro, bem como solicita informações acerca dos fatos constantes no referido termo. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a expedição de ofício à Seção de Tributação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, esclareça se os fiscais do Poder Executivo Municipal têm fiscalizado se os estabelecimentos comerciais têm colocado mesas e cadeiras nas calçadas de modo a deixar que remanesçam espaços de passagem inferior ao definido pelo Código de Posturas do Município, de modo a subsidiar a elaboração do ofício resposta desta Secretaria dos Negócios Jurídicos ao órgão ministerial. Com a resposta da Seção de Tributação, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, domingo, 15 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: J6SX17/C

Processo SNJ nº. 000340/2014

Trata-se de mandado de citação expedido nos autos da ação monitória objeto do processo nº. 0000163-52.2014.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, e tem como autor Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos Ltda. O objeto da citação é para que o Poder Executivo Municipal pague o valor consignado na inicial, no montante de R\$ 210.447,93 (duzentos e dez mil, quatrocentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 9 de 18

e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), ou oponha embargos monitorios, no prazo legal. Em despacho preliminar determinei que a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA providenciasse cópias das notas fiscais que estão empenhadas e pendentes de pagamento à empresa Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos Ltda., bem como carga dos autos do processo em questão, o que foi devidamente cumprido. Reputo, ainda para fins de instruir a defesa do Poder Executivo Municipal e antes de remeter o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP, importante que o servidor Robson André Seleguim preste informações, devendo ser convocado para tanto, por ofício, para comparecer a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos no dia 24 de junho de 2014, às 15h00min. Assim, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA e expedição de ofício convocatório ao referido servidor, cientificando a Secretária de Saúde sobre a referida convocação, haja vista tratar-se de servidor lotado em Unidade Administrativa afeta à Secretaria de Saúde.

Viradouro/SP, domingo, 15 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: KWZL/GTX

Processo SNJ nº. 000342/2014

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora Ângela Cristina de Souza Della Marta, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Prefeito Matheus Conceição", através do qual pleiteia o recebimento de adicional por insalubridade. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a expedição de ofício à Seção de Trânsito e de Segurança do Trabalho para que promova diligências junto à Unidade Administrativa na qual se encontra lotada a servidora requerente visando aferir as reais condições em que ela desenvolve suas atribuições laborais, elaborando laudo nesse sentido, bem como esclarecendo se as atividades por ela desenvolvidas se adequam às normas que indicam a obrigatoriedade do pagamento do adicional de

insalubridade. Com a resposta da Seção de Segurança do Trabalho, retornem os autos ao Gabinete para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: H19TZF/B

Processo SNJ nº. 000343/2014

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora Gisele Pires Alves Couto, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Prefeito Matheus Conceição", através do qual pleiteia o recebimento de adicional por insalubridade. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a expedição de ofício à Seção de Trânsito e de Segurança do Trabalho para que promova diligências junto à Unidade Administrativa na qual se encontra lotada a servidora requerente visando aferir as reais condições em que ela desenvolve suas atribuições laborais, elaborando laudo nesse sentido, bem como esclarecendo se as atividades por ela desenvolvidas se adequam às normas que indicam a obrigatoriedade do pagamento do adicional de insalubridade. Com a resposta da Seção de Segurança do Trabalho, retornem os autos ao Gabinete para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: DHK5WOTZ

Processo SNJ nº. 000348/2014

Trata-se do ofício nº. 1781, de 22 de maio de 2014, do Juiz de Direito Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, expedido nos autos da ação de alimentos objeto do processo nº. 3000068-05.2013.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, através do qual solicita cópia de eventuais contratos que o Poder Executivo Municipal tenha firmado com as empresas Valéria Cecília Estara ME ou Eder Osvaldo Amâncio ME,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 10 de 18

para fornecimento de carne. Considerando o acima, à Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para diligenciar junto à Seção de Licitações e Compras sobre a existência de contratos em vigência firmado com as referidas empresas e, em caso positivo, extrair cópia deles, fazendo os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: R+H3LHWS

Processo SNJ nº. 000350/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0002984-97.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Lucinéia Cristina Manteli, e que se encontra em fase de execução ou cumprimento de sentença. O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil. Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014. Sem embargos do acima, antevejo que houve falha no momento do registro do expediente junto ao sistema SSE - Protocolo, haja vista que a etiqueta de capa remete a assunto diverso do tratado neste expediente. Assim, mediante fiscalização da Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, deverá o servidor responsável providenciar a devida retificação no sistema.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 32UX/WRM

Processo SNJ nº. 000352/2014

Trata-se do ofício nº. 185, de 30 de maio de 2014, subscrito pela Promotora de Justiça Tatiana Villaverde Alves, expedido nos autos da representação nº. 43.0472.0000246/2014-8, através do qual encaminha cópia do termo das declarações prestadas pela Senhora Joanna Darcy Ferreira na Promotoria de Justiça de Viradouro, bem como solicita saber se a oficina mecânica localizada na Rua XV de Novembro, nº. 795, neste Município, possui as devidas licenças para funcionamento, e se as atividades desempenhadas no estabelecimento produz ruído acima dos níveis tolerados pela legislação. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a expedição de ofício à Seção de Tributação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre as solicitações do Ministério Público, apresentando documentos, se existentes, valendo-se, se necessário, de visita in loco de fiscais do Poder Executivo Municipal para aferir o grau dos ruídos produzidos no estabelecimento, de modo a subsidiar a elaboração do ofício resposta desta Secretaria dos Negócios Jurídicos ao órgão ministerial. Com a resposta da Seção de Tributação, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, domingo, 15 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: M3XSIW79

Processo SNJ nº. 000354/2014

Trata-se de notificação judicial exarada nos autos da reclamação trabalhista objeto do processo nº. 0010391-07.2014.5.15.0058, que tramita perante a Vara do Trabalho de Bebedouro, que tem como reclamante Osmir Aparecido Sabino de Mello. O objeto da notificação é convocação do Poder Executivo Municipal para comparecer à audiência inicial que se realizará no dia 29 de setembro de 2014, às 13h00min, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Bebedouro/SP, bem como apresentar, até o horário de abertura da referida audiência, defesa por meio eletrônico. Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 11 de 18

seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Poder Executivo do Município de Viradouro.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: TQXX+SHN

Processo SNJ nº. 000359/20141

Trata-se de comunicado da servidora Daniela Nacamura Franceschini de que entre os dias 11 e 13 de junho de 2014 não comparecerá ao trabalho por motivos particulares. Considerando que, por força da Portaria SNJ nº. 22, de 30 de maio de 2014, a servidora Daniela Nacamura Franceschini não estará mais lotada nesta Secretaria dos Negócios Jurídicos nos dias em que comunica a sua ausência, mas na Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa do expediente para lá para conhecimento da Diretora daquela Divisão Municipal. Sem embargos do acima, dê ciência deste despacho à servidora Daniela Nacamura Franceschini, comunicando-a que, em situações futuras desta natureza, deverá se reportar à Diretora da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, haja vista que, a partir da vigência da Portaria SNJ nº. 22, de 2014, a servidora deve assinar o livro de presença naquela Unidade Administrativa.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: CA9K6VOI

Processo SNJ nº. 000363/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0005506-05.2009.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Igor

Henrique Luquesi de Souza, e que se encontra em fase de execução ou cumprimento de sentença. O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil. Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: Y9K2JZOA

Processo SNJ nº. 000364/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0002103-23.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Lysa Ayumi Silva Nozaki, e que se encontra em fase de execução ou cumprimento de sentença. O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil. Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 12 de 18

Código Localizador: YAZMRRRO

Processo SNJ nº. 000365/2014

Trata-se do ofício nº. 107, de 27 de maio de 2014, do Chefe do Poder Legislativo do Município de Viradouro, através do qual encaminha cópia de requerimento protocolado naquela Casa de Leis pelo vereador Luiz Geraldo Cardoso. O requerimento encaminhado, apesar de ter sido protocolado no Poder Legislativo, visa a obtenção de documentos afetos ao Poder Executivo Municipal, sendo eles: (a) cópia da prestação de contas da realização do evento ocorrido de 4 a 8 de setembro de 2013 (festa do peão); (b) cópia do processo licitatório levado a efeito para a realização do mesmo evento; (c) cópia dos empenhos e comprovantes de pagamento relacionados ao evento. Relembro que outros dois requerimentos também do vereador Luiz Geraldo Cardoso, do mesmo modo relacionados à festa do peão realizada em 2013, já foram protocolados diretamente neste Poder Executivo Municipal, os quais foram despachados a essa Secretaria dos Negócios Jurídicos e receberam os números de Processo SNJ nº. 333 e 334, de 2014. Nesses requerimentos o vereador pretende obter, além dos mesmos documentos acima já relacionados, também (d) cópia do processo licitatório que culminou na contratação dos shows artísticos apresentados no evento; (e) cópia dos empenhos e comprovantes de pagamento dos shows artísticos. O direito à informação é amplo e decorre da Constituição Federal (art. 5º, XXXIII; art. 37, § 3º, II; e art. 216, § 2º) e da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Esse direito não é restrito apenas àquele que tenha um vínculo com a informação pretendida, mas extensivo a todos. A ideia da Lei 12.527, de 2011, exposta por Marçal Justen Filho (Curso de direito administrativo. - 9. ed. rev., atual e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 353), é a de que a garantia do conhecimento por quaisquer terceiros é um fator de desincentivo à prática de atos reprováveis, eis que eleva a possibilidade de que as práticas reprováveis sejam reveladas. A restrição à informação só deve acontecer quando autorizado pela Constituição Federal, como, por exemplo, quando restringe tal direito caso a revelação da informação desejada possa colocar em risco a segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII), o que não parece ser o caso.

Ressalva faço, apenas, quanto ao pedido de cópia da prestação de contas da realização da festa do peão de 2013, pois, não havendo repasse de dinheiro de outra esfera de governo para a realização do referido evento, não há que se falar em prestação de contas específica do evento. Vale ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº. 12.527, de 2011 garante ao cidadão, quicá ao vereador, o direito à informação, mas não estende esse direito à obtenção gratuita de cópias de documentos, muito embora, quando são poucas, não há, por parte desta Administração Municipal, negativa em fornecê-las. Todavia, no caso em questão, percebo que as cópias pretendidas pelo vereador são de grande monta, de modo que o fornecimento delas culminaria na realização de despesas por este Poder Executivo Municipal e, mais importante ainda, no dispêndio de tempo por parte dos servidores da Seção de Licitações e Compras que hodiernamente é um dos setores mais abarrotados de trabalhos no âmbito desta Administração Municipal. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a extração de cópia de todo o expediente, inclusive deste despacho, e remessa de uma via ao Diretor da Divisão de Licitações e Compras e outra à Diretora da Divisão de Finanças e Orçamento, para que franqueiem ao requerente, respectivamente, vista dos processos licitatórios, empenhos e comprovantes de pagamento especificados nos requerimentos. No momento da vista poderá o requerente reproduzir as folhas dos documentos através de máquina fotográfica ou scanner. Preferindo o requerente cópias pelo sistema tradicional de reprografia, o Diretor da Divisão de Licitações e Compras e a Diretora da Divisão de Finanças e Orçamento deverão designar servidores da suas Unidades Administrativas para acompanhar o requerente até o estabelecimento em que as cópias serão extraídas, acompanhando, também, o processo de extração das cópias. Providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, ainda, cópia do presente despacho e envio, por ofício, ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Viradouro, em resposta ao ofício nº. 107/2014 daquela Presidência, para que seja referido despacho encaminhado ao vereador Luiz Geraldo Cardoso. Viradouro/SP, domingo, 15 de junho de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 13 de 18

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: VI7HWOLX

Processo SNJ nº. 000366/2014

Trata-se do ofício nº. 1874, de 30 de maio de 2014, do Juiz de Direito Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, expedido nos autos do processo nº. 0000367-38.2010.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, através do qual solicita o encaminhamento de certidão constante o valor venal do imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº. 679, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº. 0040004001, no ano de 1994. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a expedição de ofício à Seção de Tributação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda à expedição da certidão solicitada, de modo a subsidiar a elaboração do ofício resposta desta Secretaria dos Negócios Jurídicos ao Poder Judiciário. Com a resposta da Seção de Tributação, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, domingo, 15 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: Z02FU4GQ

Processo SNJ nº. 000367/2014

Trata-se do ofício nº. 196, de 3 de junho de 2014, do Promotor de Justiça Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira, expedido dos autos da Peça de Informação nº. 66.0472.0000248/2014-2, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita informações acerca de representação recebida naquela Promotoria de Justiça questionando a contratação do escritório de advocacia Bottaro, bem como o encaminhamento de cópia do processo licitatório que redundou na referida contratação. Para uma melhor análise do expediente, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA carga do processo licitatório acima referido junto à Seção de Licitações e Compras, bem como, junto à Seção de

Tesouraria, cópia de relatório dos pagamentos efetuados ao escritório de advocacia em questão. Com o processo licitatório e o relatório, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 69BYNBUS

Processo SNJ nº. 000368/2014

Trata-se do ofício nº. 192, de 2 de junho de 2014, do Promotor de Justiça Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira, expedido dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000255/2012-2, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo requisita cópia das notas fiscais e de empenho relativas a cada um dos cheques emitidos pela Prefeitura Municipal de Viradouro e a ela própria nominal, conforme cópias das cártulas que vieram anexadas ao Ofício nº. 113, de 28 de março de 2014, objeto do Processo SNJ nº. 000238/2014. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA ofício endereçado à Divisão de Finanças e Orçamento para que forneça as cópias das notas fiscais e de empenhos referidas pelo Ministério Público, de modo a subsidiar a resposta desta Secretaria dos Negócios Jurídicos àquele órgão ministerial. Consigne no ofício que o prazo para que seja apresentada resposta ao Ministério Público se esgotará no dia 24 de junho de 2014, sendo necessário, portanto, a apresentação dos documentos com remanescente de prazo suficiente para análise e elaboração de resposta ao órgão ministerial. Com a resposta da Divisão de Finanças e Orçamento, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: LTVNCCGD

Processo SNJ nº. 000369/2014

Trata-se do ofício nº. 191, de 2 de junho de 2014,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 14 de 18

subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Herbert Wylliam de Souza Oliveira, Promotor de Justiça atuante em Viradouro, através do qual requisita os documentos remanescentes, haja vista que parcialmente encaminhados os solicitados pelo Ofício nº. 101/2014. Os documentos que remanesceram a ser encaminhados são os de seleção das pessoas contratadas por força do “Programa Frente de Trabalho”. Considerando a vinda dos referidos documentos da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme anexos, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa deles, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 3ULKCEKW

Processo SNJ nº. 000370/2014

Trata-se do ofício nº. 190, de 2 de junho de 2014, do Promotor de Justiça Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira, expedido dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000414/2012-0, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita cópia integral do Pregão Presencial nº. 03/2011. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA cópia integral do certame licitatório pretendido pelo Ministério Público, valendo-se, para tanto, da Seção de Licitações e Compras. Com a cópia do certame em questão, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: CSBXQD0J

Processo SNJ nº. 000371/2014

Trata-se do ofício nº. 203, de 5 de junho de 2014, do Promotor de Justiça Fábio Roberto Rossi Constantini, expedido dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000432/2013-6, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita cópias (a)

dos documentos comprobatórios da cobrança dos pagamentos dos alugueres em atraso da empresária Maria Aparecida Burim Pereira Viradouro-ME; (b) do processo licitatório nº. 001/2014; (c) da convocação do vencedor da Concorrência nº. 006/2012 e da(s) resposta(s) por ele apresentada(s) quanto à manutenção ou não das propostas por ele apresentadas no certame em referência; (d) dos documentos que comprovam a data de conclusão das obras efetuadas nos dois quiosques localizados na Praça Major Manoel Joaquim, com respectivo laudo de vistoria e aprovação das obras realizadas, além de (e) esclarecimentos no sentido de ser convocados os licitantes remanescentes da da Concorrência nº. 006/2012, na ordem de classificação, ou revogada a licitação. Considerando que as unidades administrativas responsáveis para fornecer os documentos e informações solicitadas pelo Ministério Público do Estado, quais sejam, Seção de Tributação, Seção de Licitações e Compras, Seção de Engenharia, encontram-se afetas à Secretaria de Governo, oficie-se o Secretário responsável pela respectiva pasta para que apresente os documentos e informações necessárias a subsidiar a resposta desta Secretaria dos Negócios Jurídicos ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Consigne no ofício que o prazo para que seja apresentada resposta ao Ministério Público se esgotará no dia 19 de junho de 2014, sendo necessário, portanto, a apresentação dos documentos com remanescente de prazo suficiente para análise dos documentos, informações e elaboração de resposta ao órgão ministerial. Com a resposta da Secretaria de Governo, autue-a e façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 9KY9/U1K

Processo SNJ nº. 000372/2014

Considerando o conteúdo da notificação que compõe o presente expediente, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA ofício endereçado à servidora responsável pela agenda do Excelentíssimo Senhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 15 de 18

Prefeito, com cópia da referida notificação, para que anote o compromisso de comparecimento de Sua Excelência, na Promotoria de Justiça de Viradouro, no dia 24 de junho de 2014, às 09h30min. No mais, archive o expediente juntamente com os demais que referem-se ao mesmo Inquérito Civil (Inquérito Civil nº. 14.0472.0000098/2013-2 | Promotoria de Justiça | Viradouro/SP).

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: G49IS9AV

Processo SNJ nº. 000373/2014

Trata-se do ofício nº. 201, de 4 de junho de 2014, do Promotor de Justiça Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira, expedido dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000046/2013-5, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita cópias (a) do contrato de repasse nº. 0259267-88/2008 firmado entre o Poder Executivo do Município de Viradouro e a União, (b) de contratos e supostos aditivos firmados com eventual empresa para a execução da obra prevista no contrato de repasse nº. 0259267-88/2008, (c) dos eventuais comprovantes de pagamento feitos à eventual empresa contratada para a execução da obra prevista no contrato de repasse nº. 0259267-88/2008. Além dos documentos, o Ministério Público solicita também que seja esclarecido (c) se o contrato de repasse nº. 0259267-88/2008 ainda está em vigor ou se foi encerrado, (d) se a obra prevista no contrato de repasse nº. 0259267-88/2008 foi concluída ou se encontra inacabada, (e) qual o valor previsto no contrato de repasse nº. 0259267-88/2008, se houve contrapartida por parte do Poder Executivo Municipal, qual o valor repassado pela União a título do referido contrato de repasse e se resta algum valor bloqueado para, no futuro, ser repassado, (f) se houve realização de licitação para contratação da obra prevista no contrato de repasse nº. 0259267-88/2008 ou se foi executada diretamente pelo Poder Executivo Municipal, (g) se se foram prestadas as contas do contrato de repasse nº. 0259267-88/2008 ao Ministério do Turismo e se elas foram aprovadas, (h) se o Poder Executivo Municipal pretende retomar a obra

prevista no contrato de repasse nº. 0259267-88/2008 e, em caso negativo, se vedará o local para impedir a entrada indevida de pessoas, e (i) outras informações julgadas úteis. Considerando a natureza dos questionamentos, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a expedição de ofício endereçado ao Gabinete do Vice-Prefeito, coordenador da Seção de Convênio, para fornecer os documentos e informações solicitadas pelo Ministério Público do Estado, de modo a subsidiar a resposta desta Secretaria dos Negócios Jurídicos àquele órgão ministerial. Consigne no ofício que o prazo para que seja apresentada resposta ao Ministério Público se esgotará no dia 29 de junho de 2014, sendo necessário, portanto, a apresentação dos documentos e informações com remanescente de prazo suficiente para análise dos documentos, informações e elaboração de resposta ao órgão ministerial. Com a resposta do Gabinete do Vice-Prefeito, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: POKXJ+Q2

Processo SNJ nº. 000375/2014

Trata-se de expediente protocolado pela sociedade empresarial MDR Construtora Ltda., através do qual oferece ao Poder Executivo Municipal caução dos lotes que especifica, localizados no loteamento "Jardim das Paineiras", a título de garantia pela conclusão das obras de infra-estrutura remanescentes que também especifica, bem como requer a emissão de decreto de aprovação dos projetos do citado loteamento para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. A Seção de Engenharia informou que a MDR Construtora Ltda. apresentou os projetos para viabilizar a concretização do empreendimento denominado Jardim das Paineiras, localizado na Avenida João Gibran, neste Município, conforme exigências da Lei Municipal nº. 1.837, de 26 de novembro de 1993, e que tais projetos atendem as diretrizes expedidas pelo Poder Executivo do Município de Viradouro, bem como as normas dispostas no termo de compensação firmado entre a Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 16 de 18

Além do quanto acima disposto, é requisito para a emissão do decreto de aprovação do projeto de loteamento a garantia dada pelo empreendedor ao Poder Público de que as obras de infra-estrutura serão realizadas no prazo definido pelo Lei Municipal nº. 1.837, de 1993, conforme exigência do art. 11 da mesma Lei Municipal. Segundo a Lei Municipal nº. 1.837, de 1993, a garantia deve ser dada em hipoteca dos lotes do empreendimento em favor do Poder Executivo Municipal, lotes estes cuja soma dos valores de mercado deve ser equivalente ou maior que o custo das obras de infra-estrutura, circunstância essa que a Seção de Engenharia já afirmou ter sido atendida. Considerando o acima, fica autorizada a implementação da caução, mediante a lavratura de escritura pública, o que se concretizando, dará ensejo à emissão do decreto de aprovação do projeto de loteamento para fins de registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa deste despacho à sociedade empresarial MDR Construtora Ltda. e aguarde a notícia da implementação da hipoteca, o que constatado, fica desde já autorizada a emissão do decreto acima referido.

Viradouro/SP, terça-feira, 10 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: AJ+UH41U

Processo SNJ nº. 000376/2014

Trata-se do ofício nº. 1907, de 2 de junho de 2014, do Juiz de Direito Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, expedido nos autos da carta precatória nº. 0001564-57.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, através do qual solicita a emissão das guias de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI dos bens cujas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca foram especificadas. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a expedição de ofício à Seção de Tributação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda à expedição das guias pretendidas pelo Juízo local, de modo a subsidiar a elaboração do ofício resposta desta

Secretaria dos Negócios Jurídicos ao Poder Judiciário. Com a resposta da Seção de Tributação, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 9ULPGEME

Processo SNJ nº. 000378/2014

Ciente da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarados nos autos do TC nº. 001439/026/2011, de relatoria da Excelentíssima Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes. Não havendo providências a serem tomadas no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos em relação ao expediente em questão, e considerando que a decisão acima referida encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico <http://www4.tce.sp.gov.br/acompanhamento-processual/resultado-da-pesquisa-de-processo?TC=1439%2F026%2F11>, bem como o iminente esgotamento dos espaços nos arquivos físicos da Administração Municipal, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA o seu arquivamento eletrônico mediante a anexação da decisão em questão no sistema SSE - Protocolo. Cumprido o determinado acima, fica autorizado o descarte do expediente físico.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 94O3W9OU

Processo SNJ nº. 000379/2014

Trata-se do Ofício nº. 110, de 9 de junho de 2014, da Gestora da Promoção e Assistência Social, endereçado ao Secretário de Governo, através do qual solicita a inclusão de serviço de traslado por quilômetro rodado no contrato firmado através Pregão Presencial nº. 22/2014. Em despacho preliminar o Secretário de Governo remeteu o expediente a essa Secretaria dos Negócios Jurídicos para parecer. Para subsidiar uma análise segura da legalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 17 de 18

em atender o quanto requerido, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA carga dos autos do processo licitatório acima mencionado. Com os autos do certame, torne o expediente conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: VFMDXJUZ

Processo SNJ nº. 000380/2014

O direito à informação é amplo e decorre da Constituição Federal (art. 5º, XXXIII; art. 37, § 3º, II; e art. 216, § 2º) e da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Esse direito não é restrito apenas àquele que tenha um vínculo com a informação pretendida, mas extensivo a todos. A ideia da Lei 12.527, de 2011, exposta por Marçal Justen Filho (Curso de direito administrativo. - 9. ed. rev., atual e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 353), é a de que a garantia do conhecimento por quaisquer terceiros é um fator de desincentivo à prática de atos reprováveis, eis que eleva a possibilidade de que as práticas reprováveis sejam reveladas. A restrição à informação só deve acontecer quando autorizado pela Constituição Federal, como, por exemplo, quando restringe tal direito caso a revelação da informação desejada possa colocar em risco a segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII), o que não parecer ser o caso. Considerando o acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos Seção de Expediente para que atenda o requerimento do Chefe do Poder Legislativo, devendo a resposta ser encaminhada diretamente ao interessado.

Viradouro/SP, sábado, 14 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: V4764NJT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 16 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 215

Página 18 de 18

Secretaria de Saúde

Atos de Pessoal



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56



PORTARIA SMSVIR 019/2014 12 de Junho de 2014

"Determina o cumprimento de horário dos servidores municipais da saúde e dá providências correlatas"

Maria Rita da Cruz, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viradouro

Resolve Baixar a Seguinte Portaria

Art. 1º - Fica determinado aos servidores que desenvolvem suas atribuições junto à Secretaria Municipal da Saúde, que cumpram de forma integral, sua carga horária semanal especificada em concurso público.

Parágrafo Único - O não cumprimento da carga horária resultará em anotações no livro ponto o período de ausência. Eventualmente a tolerância máxima permitida será de dez minutos de atraso nos horários de entrada.

Art. 2º - Ficam os responsáveis pelas Repartições da Secretaria Municipal de Saúde, designados para verificar o cumprimento da presente Portaria, assim como realizar as anotações em livro ponto e encaminhamento dos possíveis descumprimentos ao gabinete da Secretária de Saúde.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ocasionar as medidas administrativas disciplinares pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 12 de Junho de 2014.


MARIA RITA DA CRUZ
Secretário de Saúde

Rua José Borelli, 012 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: IL3BZWRC